

Porto Alegre, 03 de maio de 2024.

AO

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO

Ref.: Ofício – Proposta para recebimento de Resíduos Sólidos Urbanos no Aterro de Victor Graeff – Caráter excepcional – Contratação Emergencial.

Excelentíssimo Sr. Prefeito Armando Mayerhofer,

CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A., sediada Rod. BR 386, Km 203, s/n, bairro São José da Glória, em Victor Graeff/RS, inscrita no CNPJ nº 03.505.185/0006-99, neste ato representada em conformidade com seus atos societários, doravante denominada “CRVR”, vem, respeitosamente, através da presente **OFÍCIO**, informar que:

A CRVR é empresa gaúcha e compadece com a atual situação de calamidade que os diversos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul estão sofrendo, bem como reconhece a necessidade de apoio mútuo e cooperação nesse momento delicado.

Como notoriamente verificado, o Estado do Rio Grande do Sul, em diversas regiões, foi fortemente afetado por condição climática extrema gerando bloqueio de diversas rodovias, estradas e vias que são utilizadas no transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (“RSU”).

Certo é que o Município possui contrato para destinação de RSU na Unidade de Valorização Sustentável (“UVS”) de São Leopoldo, mas que está impedida de realizar a destinação dos resíduos, tendo em vista os bloqueios nas vias.

Dessa forma, a CRVR, **em caráter excepcional** e diante da **situação de emergência constatada**, apresenta proposta para que o Município supracitado passe a realizar a destinação final dos resíduos na UVS da CRVR em Victor Graeff, de **forma temporária**.

Com isso, cabe destacar que haverá aumento do custo operacional da UVS CRVR de Victor Graeff, tendo em vista a necessidade de contratação de maquinário adicional, alocação de pessoas e demais aumento dos custos fixos da unidade para atendimento da demanda excepcional, a **CRVR propõe o valor de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) por tonelada de RSU.**

Imperioso destacar que os resíduos **deverão ser destinados de segunda à quinta das 08:00 às 18:00 horas, sexta feira das 08:00 às 17:00 horas e sábado das 08:00 às 12:00 horas**, para que haja melhor distribuição do recebimento de caminhões e não acarretem maiores transtornos pelo movimento adicional e temporário.

Vale ressaltar que a presente proposta deverá ser firmada em caráter emergencial, ou seja, sem qualquer vinculação com o contrato atual existente entre o Município e a CRVR.

Ainda, diante da necessidade de programação logística e capacidade operacional para recebimento dos resíduos, a CRVR trabalhará mediante a emissão de Ordem de Serviço diária, a qual dependerá de aceite da empresa, sem qualquer responsabilidade ou penalidade em caso de impossibilidade de recebimento.

Diante do exposto, a CRVR reforça o propósito de contribuir nesse momento de crise para garantir soluções adequadas de destinação de resíduos e aguarda confirmação quanto à aceitação dos termos propostos e trâmites de formalização.

Por derradeiro, a CRVR presta sua mais sincera solidariedade ao Município e à população gaúcha, que vem sofrendo perdas irreparáveis e danos materiais de grande monta decorrentes das inundações dos últimos dias.

Sendo o que nos cumpria informar, a CRVR se coloca à disposição através de seus Departamento Comercial para eventuais esclarecimentos ou informações adicionais que se façam necessárias.

Aproveita-se o ensejo para renovar os votos de mais elevada estima e apreço.

CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A.

Vladimir Brondani Dallazen

Coordenador Comercial

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 03/05/2024

Dados do Documento

Tipo de Documento	Diversos
Referência Contrato	Ofício Calamidade Pública - Sobradinho
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	03/05/2024
Validade	03/05/2024 até Indeterminado
Hash Code do Documento	3F90183024625B9A3CD0BF27E67ACDBDECF9927BB2AEB420484BBE852DFE4DDB

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Validador Gestão de Contratos

Relacionamento 03.505.185/0001-84 - CRVR

Representante

CPF

Vladimir Brondani Dallazen

668.404.300-49

Ação: Assinado em 03/05/2024 02:51:54 com o certificado ICP-Brasil Serial - 277EA531D5D3DA6A

IP: 2804:1814:851a:c00:7c2c:7f57:f9a1:b32e

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/124.0.0.0 Safari/537.36

Localização Não Informada

Tipo de Acesso Normal

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **JETZO-PEDSX-LSKGK-0FXDZ**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://verificador.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.